



Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Socorro

ANO XX | Nº 1363 | Distribuição Digital

www.socorro.sp.gov.br

Socorro, 23 de fevereiro de 2026

ÍNDICE

PORTARIAS	02
COMPRAS E LICITAÇÃO	03
CMAS	04

EXPEDIENTE



Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Socorro

O Jornal Oficial de Socorro é uma publicação da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro.

Sua publicação exclusiva em meio digital foi estabelecida através da Lei Municipal nº 4596/2023, que institui a criação da Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Socorro.

Jornal Oficial de Socorro é uma marca registrada, todos direitos reservados. Processo nº 828371458 - INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

E-mail: imprensa@socorro.sp.gov.br - Tel: (19) 3855-9614 / 3855-9671 - Site: www.socorro.sp.gov.br

Vinicius Eugenio - MTb 94.623/SP

Maikol Paolo Vancine - MTb 61.551/SP

Assinatura Digital do Responsável pela Publicação, de acordo com o § 3º do artigo 3º da Lei Municipal nº 4596/2023

PORTARIAS**PORTARIA Nº 11428/2026**

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD.”

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar competente Processo Administrativo Disciplinar, na modalidade de Processo, para apuração de ato funcional de servidor municipal lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2º - A Comissão Processante Permanente constituída através da Portaria nº 9935 de 24 de agosto de 2023, composta neste Processo por Alexandre Paiva Marques - Procurador Jurídico, Matrícula nº 1.018, Presidente, Lauren Salgueiro Bonfá - Procuradora Jurídica, Matrícula nº 2.182, Secretária, e Rodrigo Francisco Cabral Teves - Procurador Jurídico, Matrícula nº 2.312, Membro Auxiliar, deverá promover a imediata instauração do procedimento, nos termos do artigo 28 da Lei Municipal nº 3.348/2010.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser afixada em local de costume e publicada no jornal oficial, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 20 de fevereiro de 2026.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro

PORTARIA Nº 11429/2026

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o artigo 16 da Lei Municipal 3348/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar a servidora municipal, S. A. P. M., ocupante do emprego público permanente de Professor de Educação Básica - PEBII das suas funções básicas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, a partir de 23 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 20 de fevereiro de 2026.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro

COMPRAS E LICITAÇÃO**Extrato de Aditamento:**

CONTRATANTE: Município de Socorro. CONTRATADO: LIMPAV TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP. Objeto: Aditamento à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia visando a “Construção da Casa da Juventude” no Município de Socorro/SP, com fornecimento de materiais, através de convênio firmado entre o Estado de São Paulo através da Secretaria de Desenvolvimento Regional, termo de Convênio nº 100991/2021, conforme especificações contidas no anexo III do edital – Memorial Descritivo. PRAZO: 2 (dois) meses. ASSINATURA: 12/02/2026. PROCESSO Nº 007/2022/PMES - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.

CONTRATANTE: Município de Socorro. CONTRATADO: LIMPAV TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP. Objeto: Supressão de valor a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia visando a “Construção da Casa da Juventude” no Município de Socorro/SP, com fornecimento de materiais, através de convênio firmado entre o Estado de São Paulo através da Secretaria de Desenvolvimento Regional, termo de Convênio nº 100991/2021, conforme especificações contidas no anexo III do edital – Memorial Descritivo. VALOR DA SUPRESSÃO: R\$ 4.251,42 (quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos). ASSINATURA: 23/02/2026. PROCESSO Nº 007/2022/PMES TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.

CONTRATANTE: Município de Socorro. CONTRATADO: LIMPAV TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP. Objeto: Acréscimo de valor a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia visando a “Construção da Casa da Juventude” no Município de Socorro/SP, com fornecimento de materiais, através de convênio firmado entre o Estado de São Paulo através da Secretaria de Desenvolvimento Regional, termo de Convênio nº 100991/2021, conforme especificações contidas no anexo III do edital – Memorial Descritivo. VALOR DE ACRÉSCIMO: R\$ 80.236,72 (oitenta mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos). ASSINATURA: 23/02/2026. PROCESSO Nº 007/2022/PMES TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.

CONTRATANTE: Município de Socorro. CONTRATADO: Sotto Teixeira Obras de Engenharia e Incorporação Ltda. Objeto: Aditamento a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e execução de obras de engenharia e arquitetura, com fornecimento de materiais, visando a “Construção de Auditório Multiuso no Centro de Eventos João Orlandi Pagliusi – 3ª etapa” no Município de Socorro/SP, a ser financiada através de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal da Estância de Socorro e o DADETUR, conforme especificações contidas no Anexo III do edital – Memorial Descritivo. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias. ASSINATURA: 20/02/2026. PROCESSO Nº 042/2022/PMES - CONCORRÊNCIA Nº 002/2022.

CONTRATANTE: Município de Socorro. CONTRATADO: Sr. José Franco Craveiro Neto e o Sr. Rodrigo José Formágio. Objeto: Aditamento a Locação de um imóvel com a finalidade de atender as necessidades de instalação da Escola de Profissões Vivendo e Aprendendo. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 65.101,92 (Sessenta e Cinco Mil, Cento e Um Reais e Noventa Centavos). ASSINATURA: 12/02/2026. PROCESSO Nº 015/2023/PMES - DISPENSA Nº 001/2023.

CMAS**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOCORRO CMAS DE SOCORRO/SP****RESOLUÇÃO Nº 02/2026****INSTITUI A COMISSÃO ELEITORAL DOS CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE SOCORRO/SP, BIÊNIO 2026/2028, E NOMEIA SEUS COMPONENTES.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; pela Lei Complementar nº 945, de 11 de novembro de 2014; pela Lei Municipal nº 2733/95 de 19 de fevereiro de 1.995, alterada pela Lei 3.644, de 19 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral para Coordenar o Processo de Eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Socorro/SP, para o Biênio 2026/2028.

Art. 2º Cabe à Comissão Eleitoral:

I - verificar a documentação das organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, postulantes à habilitação.

II - habilitar as organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, postulantes à habilitação para designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como as postulantes a eleitora.

III - divulgar a relação das organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, habilitadas e não habilitadas ao processo de eleição, a designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como as postulantes a eleitora.

IV - analisar e julgar os pedidos de recursos;

V- divulgar as decisões sobre os recursos apresentados pelas organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS;

VI - coordenar o processo de escolha;

V - resolver os casos omissos.

Art. 3º A Comissão Eleitoral, estabelecida no art. 1º desta Resolução, será composta pelas seguintes membros da sociedade civil:

I – Suellen Caroline Manzano Cabral de Souza- representante do CMDCA de Socorro;

II – Ana Maria Fontana Bernardi, representante do Conselho Municipal de Saúde;

III- Pedro Aparício de Marco Pinto Junior, representante do Conselho Tutelar de Socorro;

IV – Elizandra Bueno de Godoy – presidente do CMAS de Socorro

V- Daiane Caroline Fiquer – vice-presidente do CMAS de Socorro

Parágrafo único: Fica estabelecido que Suellen Caroline M. Cabral de Souza, representante do CMDCA de Socorro foi eleita a Presidente da Comissão de Organização do Processo de Escolha dos Conselheiros da Sociedade Civil para o CMAS de Socorro, biênio 2026/2028.

Art. 4º A eleição da sociedade civil ocorrerá em fórum próprio, conforme as categorias mencionadas no Edital 01/2026, publicado no Jornal Oficial do Município em 20/02/2026, dentre outras informações.

Art. 5º Ao término do Processo de Eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Biênio 2026/2028, a presente Comissão ficará automaticamente destituída.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Socorro, 12 de Fevereiro de 2026.

Elizandra Bueno de Godoy

Presidente do CMAS de Socorro

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOCORRO CMAS DE SOCORRO/SP

EDITAL 01/2026

DA COMISSÃO ELEITORAL DO CMAS

Edital para Credenciamento de Eleitores e Candidatos do Fórum de Eleição para a escolha dos membros representantes da Sociedade Civil junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de socorro – CMAS para Biênio 2026/2028

O Conselho Municipal de Assistência Social de Socorro – CMAS, através de sua Comissão Eleitoral, designada pela Resolução CMAS nº 02/2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, pela Lei Municipal nº 3.644 de 19 de abril de 2012 e suas alterações, pelo Regimento Interno do CMAS, aprovado e publicado através da Resolução CMAS nº 021/2012 e pelos objetivos e diretrizes da Política de Assistência Social, delineados nos artigos 203 e 204 da Constituição Federal, **CONVOCA** através deste ato, todos os interessados em participar do processo eleitoral relativo ao Biênio 2026/2028 dos membros representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Socorro.

- 1- Serão preenchidas 05 (cinco) vagas de representação da Sociedade Civil no CMAS, sendo três para representantes de entidades e organizações de Assistência Social, uma para representante de usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social e uma para representante dos trabalhadores ou organizações de trabalhadores da Assistência Social, todos para o biênio 2026/2028.
- 2- **O Fórum de Eleição será realizado no dia 24 (vinte e quatro) de março de 2026, das 9h as 16h, na sede do Centro de Referência de Assistência Social**, situado à Rua João Leonardelli, nº 466, Centro, Socorro/SP.
- 3- É facultativo ao representante do Ministério Público acompanhar e fiscalizar a eleição, porém todos os atos deverão ser informados ao mesmo.
- 4- **O período para requerer o credenciamento de candidatos e eleitores será entre os dias 20 de fevereiro de 2026 a 27 de fevereiro de 2026.**
- 5- Os interessados deverão procurar o Centro de Referência de Assistência Social das 8h às 17h de segunda a sexta-feira para encaminhamento da documentação.
- 6- O Credenciamento de eleitores e candidatos será dividido pelos três segmentos com representação junto ao CMAS: a) eleitores e candidatos representantes de entidades e organizações de Assistência Social; b) eleitores e candidatos representantes dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social e; c) eleitores e candidatos representantes dos trabalhadores ou organizações de trabalhadores da Assistência Social.
- 7- **Poderão se credenciar como eleitores os maiores de 16 (dezesesseis) anos e capazes, devendo atender os seguintes requisitos:**
 - I- **Para os eleitores do segmento de entidades e organizações de Assistência Social:**
 - a) Preenchimento de Ficha de Inscrição, onde conste a data e assinatura do interessado;
 - b) Apresentação do comprovante do vínculo existente entre o interessado e a entidade ou organização;
 - II- **Para os eleitores do segmento dos usuários ou de organizações de usuários de Assistência Social:**
 - a) Preenchimento de Ficha de Inscrição, onde conste a data e assinatura do interessado;
 - a) Apresentação do comprovante de que o interessado é usuário ou membro de organização de usuários da Assistência Social.
 - III- **Para os eleitores do segmento dos trabalhadores ou de organizações de trabalhadores da Assistência Social:**
 - a) Preenchimento de Ficha de Inscrição, onde conste a data e assinatura do interessado;
 - b) Apresentação do comprovante de que o interessado é trabalhador ou membro de organização de trabalhadores da Assistência Social.

7.1- A comprovação a que se refere a alínea “b”, inciso I, do item 7, deverá se dar através de declaração da entidade ou organização que ateste que o interessado é voluntário ou que de alguma forma possua participação direta nas atividades da entidade ou organização. Também será aceita como comprovação, declaração que ateste que o interessado, embora não possua nenhuma relação direta à entidade ou organização, tenha simpatia e admiração pelo trabalho por ela desenvolvido, querendo, desse modo, sua admiração através do voto. Neste caso, a declaração deverá ser assinada pelo presidente da entidade ou organização e pelo interessado.

7.2- A comprovação a que se refere a alínea “b”, inciso II, do item 7, deverá se dar através de declaração emitida pela entidade ou organização da qual o interessado é usuário, com assinatura do presidente da entidade ou da organização, ou ainda, através de declaração emitida pela organização da qual o usuário é membro ou associado.

7.2.1 – Os usuários beneficiários de Programas Sociais Governamentais terão sua comprovação feita mediante lista oficial pelo órgão gestor municipal.

7.2.2- Os parentes em linha reta, ascendentes e descendentes, dos usuários das entidades e organização de Assistência Social, votarão no segmento dos usuários ou organizações de usuários.

7.3- A comprovação a que se refere a alínea “b”, inciso III, do item 7, deverá ser dar através da declaração emitida pelo responsável pela entidade ou órgão governamental e ou não governamental da qual o interessado seja trabalhador, sendo que esta declaração deve atestar, taxativamente que o interessado é trabalhador da Assistência Social. Além disso, servirá também como comprovante, a cópia da carteira de trabalho do interessado ou ainda declaração emitida pelo presidente de organização da qual o trabalhador seja membro ou associado.

8- Para se credenciar como candidatos, os interessados devem atender o seguintes requisitos:

I- Para os candidatos do segmento de entidades e organizações de Assistência Social:

- a) Preenchimento de Ficha de Inscrição, onde conste a data e a assinatura do presidente da entidade ou organização;
- b) Apresentação de comprovante de inscrição no CNPJ;
- c) Apresentação de comprovante de inscrição do CMAS de Socorro;

II- Para os candidatos do segmento dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social:

- a) Preenchimento de Ficha de Inscrição, onde conste a data e assinatura do interessado (pessoa física ou organização de usuários da Assistência Social);
- b) Apresentação de declaração emitida pelo responsável pela entidade ou órgão, governamental ou não governamental, com a expressa indicação de que o interessado é usuário da Assistência Social, para pessoas físicas;
- c) Apresentação de comprovante de inscrição no CNPJ e no CMAS de Socorro, para organizações de Usuários da Assistência Social.

III- Para os candidatos do segmento dos trabalhadores ou de organização de trabalhadores da Assistência Social:

- a) Preenchimento de Ficha de Inscrição, onde conste a data e assinatura do interessado (pessoa física ou organização de trabalhadores da Assistência Social);
- b) Apresentação de declaração emitida pelo responsável pela entidade ou órgão, governamental ou não governamental, com a expressa indicação de que o interessado é trabalhador da Assistência Social para pessoas físicas;
- c) Apresentação de comprovante de inscrição no CNPJ e no CMAS de Socorro, para organizações de trabalhadores da Assistência Social.

9- De acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, findo o prazo para credenciamento, no dia útil imediatamente seguinte, será encaminhada para a Comissão Eleitoral referendar a relação dos eleitores e a relação dos candidatos.

10- A relação dos eleitores e candidatos, com credenciamento referendado pela Comissão Eleitoral, será publicada na imprensa oficial do Município de Socorro/SP no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de recebimento da relação pela Comissão Eleitoral.

11- Da data de publicação da lista dos credenciados, eleitores e candidatos, cabe a interposição do recurso, dirigido à Comissão Eleitoral do CMAS, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, considerada a data da postagem ou protocolo.

12- A decisão de recurso interposto será publicada na imprensa oficial do município de Socorro/SP, no prazo de 5 (cinco) dias contados do termo final do prazo recursal previsto no item 11.

Socorro, 20 de Fevereiro de 2026.

SUELLEN CAROLINE M. CABRAL DE SOUZA
Presidente da Comissão Eleitoral